

LEI Nº 1.110, DE 28 DE ABRIL DE 1992.

Autoriza o Poder Executivo fazer doação de equipamentos ao Centro Comunitário do bairro de Lourdes.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Centro Comunitário do bairro de Lourdes, os equipamentos constantes do anexo desta Lei, necessários aos trabalhos desenvolvidos com a comunidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 28 de abril de 1992.

LEONARDO DINIZ DIAS